

as Comissões de:

CCT

Ao Oficial Legislativo
para processamento

18 / 01 / 23



Dois Córregos, 13 / 01 / 2023

Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 27 FEV 2023

PRESIDENTE

Dois Córregos, 18 de janeiro de 2023

Ofício Especial

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminho a esta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n.03, de 18 de janeiro de 2023, de minha autoria, que "Institui a Semana da Família no município de Dois Córregos."

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cristina Cruz
CRISTINA CRUZ
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 19 / 2023
DE 27 FEV 2023
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA SIMPLES
SIMBÓLICA

VISTO • *juw*

1

Av. D. Pedro I, 455 - CEP 17300-000-Dois Córregos - Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 - E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Protocolo 53 Data e hora 18/01/23 00:00 Doc. N° 3/2023

Protocolado por: Secretaria

Sessão Legislativa Extraordinária
18ª Legislatura

Projeto de Lei do Legislativo N.03 de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.03, de 18 de janeiro de 2023

Institui a Semana da Família no município de Dois Córregos.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Família no município de Dois Córregos, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º São objetivos da Semana da Família:

I - comemorar a existência da Família;

II - proporcionar a valorização da família enquanto base da sociedade;

III - promover o fortalecimento da comunidade, com base no fortalecimento da família enquanto instituição;

IV - incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;

V - promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade;

VI - a integração das famílias de modo geral;

VII - integrar as diversas Secretarias Municipais, Coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais órgãos municipais, com as famílias do município de Dois Córregos;

Art. 3º A Semana da Família será comemorada na segunda semana do mês de maio, período em que o Poder Público Municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, realizarão atividades variadas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Durante toda a semana de comemoração, o evento deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5º A Semana da Família deverá integrar o calendário de eventos do município de Dois Córregos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

A família é o patrimônio da humanidade, berço do ser humano, pois, nela se dá o nascimento, o crescimento e o amadurecimento da Pessoa Humana, sendo, portanto, o núcleo vital indispensável de uma sociedade organizada.

Neste aspecto, recebeu especial atenção na Constituição Federal, especificamente no artigo 226, em que eleva a família como a base da sociedade, merecendo, portanto, proteção especial do Estado.

Não se pode olvidar que a família, enquanto base para todo os seres humanos, é responsável pela formação do cidadão, preserva a ética, a moral e os bons costumes, além, é claro, de preservar as características do seu povo de forma a resguardar as mais variadas culturas, que formam a nossa nação.

O Papa João Paulo II chama a família de “Santuário da vida”. Santuário quer dizer “lugar sagrado”. É ali que a vida humana surge como de uma nascente sagrada, e é cultivada e formada. É missão sagrada da família, guardar, revelar e comunicar ao mundo o amor e a vida.

Diante de tamanha contribuição da instituição familiar, é imprescindível este tributo à família no plano municipal, de forma a propiciar a todos uma reflexão e discussão da importância de se preservar a família, como elemento essencial para o fortalecimento da sociedade e de formação de caráter e consciência do cidadão.

Por estas razões coloco o presente Projeto de Lei para apreciação dos demais Vereadores e espero a sua aprovação.

Dois Córregos, 18 de janeiro de 2023


CRISTINA CRUZ
Vereadora